



**MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 187, DE 23 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 109 de 21 de março de 2011, com a especificação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE RODRIGUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 109 de 21 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito dentre pessoas de comprovada atuação na área educacional e de relevantes serviços prestados à Educação dentre os quais se incluirão:

I - um representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

II - um representante da Secretaria Municipal de Educação

III - um representante do pessoal docente de Educação Infantil do Ensino Público;

IV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

V - um representante dos diretores das escolas particulares;



**MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

VI - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

VII - um representante dos Conselhos Escolares das escolas municipais

VIII - um representante do Sistema Estadual de Educação.

IX - um representante da UNDIME.

X - Um representante dos técnicos administrativos da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS

Prefeito